



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI COMPLEMENTAR
Nº 060/2006

LEI COMPLEMENTAR N.º 060/2006 .

DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2006

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE SECRETARIAS, DA SUBPREFEITURA DE BOA ESPERANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado criar, no âmbito da Administração Municipal:

- I - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
- II - Secretaria Municipal de Planejamento.
- III - Subprefeitura do Distrito de Boa Esperança.

Parágrafo Único - Ficam alteradas as denominações: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda para **Secretaria Municipal de Fazenda**.

Art. 2º - A estrutura, a organização e as competências administrativas, no que couber, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo no momento de sua implantação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado proceder as adequações no orçamento competente, criando os órgãos e as unidades orçamentárias, seus respectivos programas de trabalho, e realizando as transferências, os remanejamentos e as transposições de recursos necessários para a aplicação da presente Lei.

Parágrafo Único - As alterações a que se refere o *caput* não onerarão o limite de abertura de crédito adicional previsto na lei orçamentária anual.

Art. 4º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, no que couber.



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.


**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO
DE MATO GROSSO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2.006.**



DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS NARDI
Vice-Prefeito
ALCI LUIZ ROMANINI
MARCOS FOLADOR
ALEI FERNANDES
NERY DEMAR CERUTTI
ROMÉLIO JOSÉ GARDIN
MARISA DE FÁTIMA SANTOS NETTO
CÁTIA REGINA RANDON ROSSATO
SARDI ANTONIO TREVISOL
ELSO RODRIGUES

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.



ALCI LUIZ ROMANINI
Secretário de Administração



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2006

DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2006

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE SECRETARIAS, DA SUBPREFEITURA DE BOA ESPERANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GERSON LUIZ FRANCO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado criar, no âmbito da Administração Municipal:

- I - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
- II - Secretaria Municipal de Planejamento.
- III - Subprefeitura do Distrito de Boa Esperança.

Parágrafo Único - Ficam alteradas as denominações: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda para **Secretaria Municipal de Fazenda**.

Art. 2º - A estrutura, a organização e as competências administrativas, no que couber, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo no momento de sua implantação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado proceder as adequações no orçamento competente, criando os órgãos e as unidades orçamentárias, seus respectivos programas de trabalho, e realizando as transferências, os remanejamentos e as transposições de recursos necessários para a aplicação da presente Lei.

Parágrafo Único - As alterações a que se refere o *caput* não onerarão o limite de abertura de crédito adicional previsto na lei orçamentária anual.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 4º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2006.

Gerson Luiz Francio
Presidente

11-12-2006

Gilberto E. Possamai
 1º Secretário

Justiça e Redação

DATA: 11 DEZ. 2006

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 027/2006
 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.006.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE SECRETARIAS, DA
 SUBPREFEITURA DE BOA ESPERANÇA E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.**

**O SR. DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
 SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS
 STRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, ENCAMINHA PARA
 DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,
 O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

Votos		() Fav. () Contra () abst
1ª Votação		() Fav. () Contra () abst
2ª Votação		() Fav. () Contra () abst
3ª Votação		() Fav. () Contra () abst
Votação unânime		(9) Fav. () Contra () abst
Aprovado (a)		
1ª Votação		
2ª Votação		
3ª Votação		
Votação unânime		
Gilberto E. Possamai		1º Secretário

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado criar, no âmbito da Administração Municipal:

- I - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
- II - Secretaria Municipal de Planejamento.
- III - Subprefeitura do Distrito de Boa Esperança.

Parágrafo único - Ficam alteradas as denominações: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda para **Secretaria Municipal de Fazenda**.

Art. 2º.- A estrutura, a organização e as competências administrativas, no que couber, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo no momento de sua implantação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado proceder as adequações no orçamento competente, criando os órgãos e as unidades orçamentárias, seus respectivos programas de trabalho, e realizando as transferências, os remanejamentos e as transposições de recursos necessários para a aplicação da presente Lei.

Parágrafo único. As alterações a que se refere o caput não onerarão o limite de abertura de crédito adicional previsto na lei orçamentária anual.

Art.4º- A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, no que couber.

Art. 5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º.- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESORRISO, ESTADO DE
MATO GROSSO, EM 08 DE DEZEMRO DE 2006.**

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Justificativas:

A Administração Municipal pretende promover uma adequação administrativa, buscando a otimização do funcionamento dos serviços, visando ao bom atendimento do Município.

Para alcançar estas metas, é necessário priorizar alguns setores da administração, desonerando outros e ajustando aqueles que, pro ventura, estejam fora do foco original.

Dentro desta visão, entendemos que o desenvolvimento do Esporte, nas suas diferentes modalidades, precisa ser fortalecido e incentivado, no sentido de privilegiar uma maior participação de crianças, de jovens e de idosos, num processo continuado de inclusão social, aprimorando talentos, proporcionando o entretenimento e incentivando a competição.

A abrangência da administração, imposta pelo crescimento e pelo desenvolvimento sócio-econômico do Município, evidencia, também, uma necessidade de concentração de esforços no sentido de um planejamento concentrado e de uma divulgação mais ampla e objetiva das ações da administração, promovendo maior participação e transparência.

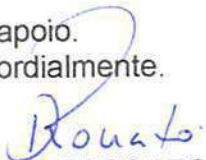
Da mesma forma, entendemos encaminhar uma atenção administrativa mais presente, em razão das distâncias e do crescimento do Distrito de Boa Esperança.

Assim, a proposta de criação da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, da Secretaria Municipal de Planejamento e da Subprefeitura do Distrito de Boa Esperança visam à materialização desta visão, já divulgada e anunciada em nossos propósitos iniciais na Administração Pública Municipal.

Contamos com o apoio e participação dos Senhores Vereadores, no sentido de apreciar, melhorar no que couber e aprovar o presente projeto em **Regime de Urgência**, a fim de podermos implementar uma nova realidade a partir do próximo exercício.

Agradecemos a acolhida e o apoio.

Cordialmente.



DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Recebi em;
11/12/2006 às 13:19

Encaminhado a essa assessoria para exarar parecer o Projeto de Lei Complementar nº 027/06, de iniciativa do Poder Executivo, tendo como sumula DISPÕE A CRIAÇÃO DE SECRETARIAS, DA SUBPREFEITURA DE BOA ESPERANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

É o relatório.

Passo ao parecer.

Em análise, denota-se que trata-se de Lei de iniciativa privativa do Sr. Prefeito, conforme preceitua o art. 29 parágrafo segundo, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal.

“Art. 29 – A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão, ao Prefeito e ao eleitorado que a exercerá em forma de moção articulada subscrita no mínimo por cinco por cento dos eleitores do Município.

Parágrafo segundo – São de iniciativa privativa do Prefeito as Leis que:



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

c) criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da Administração Pública Municipal.

No entanto, essa assessoria alerta, para o fato que de que o Poder Executivo não poderá efetuar remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, sem a prévia autorização legislativa, por maioria absoluta (art. 69, VI).

Nesse particular, a redação do art. 3º, afronta o Lei orgânica, pois, da forma que esta já autoriza o Poder Executivo, a fazer os remanejamentos.

Desta forma, essa assessoria sugere que a R. Comissão utilize da prerrogativa do art. 54, III do Regimento Interno, e proponha a adoção parcial.

Ainda, a título de informação, o referido projeto, para aprovação necessita de maioria absoluta, conforme art. 189, IV do regimento e 34, III da Lei Orgânica.

Verificando a observações citadas, cremos que o referido projeto encontra-se em condições de deliberação em plenário, pois, no que diz respeito ao ordenamento jurídico, o projeto esta em consonância.

Sorriso – MT, 11 de dezembro de 2006.

ALEX SANDRO MONARIN

ADV. OAB/MT N 7.874-B



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 0247/2006

DATA: 18/12 /2006

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º.
027/2006 DO EXECUTIVO.


SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE SECRETARIAS,
DA SUBPREFEITURA DE BOA ESPERANÇA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Santinho Salerno

RELATÓRIO: Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e seis, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer sobre o Projeto de Lei Complementar n.º027/2006 do Executivo, que tem como súmula:Dispõe sobre a criação de secretarias, da subprefeitura de Boa Esperança e dá outras providências. Após análise do Projeto de Lei em questão esse relator é favorável a sua tramitação em Plenário, por entender que o mesmo atende os requisitos constitucionais legais e regimentais. Acompanham o voto do relator os demais membros da comissão.


Santinho Salerno
Presidente (relator)


Ederson Dalmolin
Membro nomeado ad'hoc


Basílio da Silva
Membro